

LEI N. 528

Autoriza o Prefeito Municipal a desapropriar e doar um terreno medindo 230 x 400 metros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

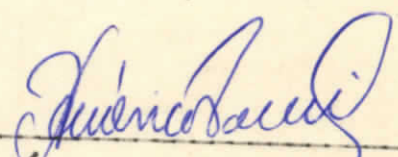
Art. 1º- Fica desapropriado por utilidade pública um terreno medindo 230 (duzentos e trinta metros) de frente por 400 (quatrocentos) de fundo limitado ao leste com a roça do Dr. Lauro Lustosa de Aragão, ao oeste com a roça dos herdeiros de Manoel Leal Dantas, ao norte com a rodovia e ao sul com a Lagôa do Garro, de propriedade dos herdeiros de Roberto Isidra Barbosa.

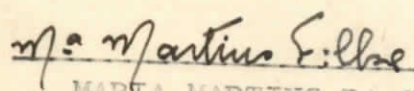
Art. 2º-Para ocorrer às despesas com a execução desta lei é o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (R\$ 350.000,00) à conta de quaisquer dos recursos financeiros disponiveis no parágrafo único, do art. 186, da lei nº 140 de 22-12-1948.

Art. 3º-É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado a área desapropriada por esta lei a fim de que seja construída a Residencia dos estudantes da Faculdade de Agronomia do Médio São Francisco.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, 22 de outubro de 1964.


Americo Tanuri- Prefeito



MARIA MARTINS DA CONCEIÇÃO FILHA

Res. P/ Exp da Secretaria